



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 329/2014
Data: 15/10/14
Ass. fel

Of. Gab. N.º 579/2014.

Serafina Corrêa, RS, 14 de outubro de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo
Presidente do Poder Legislativo Municipal,
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 130, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 130, de 2014, que ***“Acrescenta § 4º ao artigo 30 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011, que reestrutura a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 329/2014
Data: 15/10/14
Ass. gil

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Acrescenta § 4º ao artigo 30 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011, que reestrutura a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º Fica acrescido, ao art. 30 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011, o § 4º com a seguinte redação:

Art. 30.....

§ 1º;

§ 2º;

§ 3º;

§ 4º O Suplente será convocado somente após o 15º dia em que ocorrer a vacância ou afastamento de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de outubro de 2014, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 14/10/2014
[Assinatura] 6427
Assessor Jurídico - OAB/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 329/2014
Data: 15/10/14
Ass. g.l

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES.**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
"Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 30 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011.

O Município de Serafina Corrêa, no ano de 2011, através da Lei nº 2848 de 18 de outubro de 2011 reestrutura a política municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar, e o fundo municipal para a criança e o adolescente do município de Serafina Corrêa/rs, revogou as leis municipais nº 2174, de 1º de julho de 2005, nº 2722 de 20 de agosto de 2010, nº 2739, de 10 de novembro de 2010, e lei nº 2760 de 28 de dezembro de 2010. Foi um estudo aprofundado em que ocorreram várias reuniões.

Em 03 de junho de 2014 através da Lei 3237, por solicitação do COMDICA, houve algumas alterações na lei nº 2848/2011, que foram os artigos 20, 28, 43, 54 e o caput do art. 36, e novamente através da Coordenação dos Conselhos Municipais, o COMDICA encaminha (Cópia anexa) ata nº 12/2014, em que sugerem que a convocação do suplente de conselheiro tutelar seja após quinze dias de vacância ou afastamento do cargo o titular.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa, pelo que agradecemos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 329/2014

Data: 15/10/14

Ass. _____

gu

Serafina Corrêa/RS 13 de outubro de 2014.

Memorando Interno 036/2014

De: Coordenação dos Conselhos Municipais.

Para: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Alteração da Lei Municipal nº 2848/2011

Prezado Secretário,

Visa o presente solicitar que seja alterada a Lei Municipal nº 2848/2011 e incluída que o período de convocação de substituto para férias dos conselheiros tutelares titulares seja feito somente quando as férias ultrapassarem aos 15 (quinze) dias.

Segue cópia da Ata nº 12/2014, do COMDICA, na qual consta tal solicitação, aprovada pelos membros do referido Conselho Municipal.

Para que sejam tomadas as providências necessárias com a maior brevidade possível, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Fernanda Castelli Fedrigo
Fernanda Castelli Fedrigo

Coordenadora dos Conselhos Municipais

aos Conselheiros Tutelares. Nada mais havendo a con-
ter, topa encerrar a presente ata. R. CA. ~~Ass.~~ R. Schuzzi; ~~Ass.~~
Ass. ~~Ass.~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 320/2014

Data: 15/10/14

Ata 11/2014

Ass.

81

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, os membros do COMDI. A presidente explicou sobre o curso que participou no município de Bento Gonçalves sobre Drogadição. A próxima reunião será abordada novamente este assunto, para um possível curso. Em outro momento a presidente Beatriz falou sobre o curso de capacitação aos Conselheiros Tutelares com o palestrante Rodrigo Farias dos Reis, presidente da CONTURS, onde o mesmo palestrará sobre o preenchimento de FICAI e demais dúvidas referentes ao Conselho Tutelar. O curso será no dia 24 de setembro na sede do Conselho Tutelar e os conselheiros Tutelares serão convocados a participarem. Nada mais havendo a constar, encerra a presente ata. R. CA, R. Schuzzi, ~~Ass.~~ ~~Ass.~~, ~~Ass.~~, ~~Ass.~~
Ass.

Ata 12/2014

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze,

mil e quatrocentos, an de posse de 1000 e 1000 mil
 dos, reuniram-se na sala de reuniões da Profe-
 dura municipal e membros do COMDICA, onde
 foram tratados os assuntos seguintes: capacitação
 dos conselheiros Tutelares no valor de um mil
 reais e um mil reais, um valor pago ao professor
 de Português Jairo, do Des- Presidente ACOTVS.
 quanto ao Conselho Superior de Ensino, cerca
 de 1000 a 1000 reais, quanto ao
 não comprometimento do Conselho Superior de
 Capacitação. A capacitação oferecida ao membro
 do Conselho Tutelar ainda não foi paga por
 este administrativo, onde a mesma foi enviada
 com data posterior. Também foi discutido o plano
 de aplicação 2015, onde ficou definido que seria
 investido até R\$ 5.000,00 para o Brasil, até R\$ 12.000,00
 em Projetos Sociais; até R\$ 3.000,00 em Campanhas
 Educativas; até R\$ 8.000,00 em Cursos Profissionais-
 ginas; até R\$ 2.000,00 para Elaboração de Conselhos
 Tutelares 2015. Nada mais sendo a contar, encerra
 a presente ata. 2764, Vinte e Sete, em tempo a
 Sami Roberto Campione, Juiz. O
 do nº 2848 não consta quando o
 Conselho Tutelar surgiu devido ao
 Conselho. Após aprovação diversa
 Conselho no, se julga da lei que
 sempre Após o 155 dia de
 155 dias do 155 dias. Juiz.